

LEI Nº 4.291 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Professor de
Educação Física,
em caráter
temporário de
excepcional
interesse público.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI, Prefeito
Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de
Educação Física, 01 (uma) vaga, com carga horária de até 20
(vinte) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da
Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei
Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado
nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 06
(seis) meses, prorrogável pelo mesmo período.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de
provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de
habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de
fevereiro de 2011.

NATALICIO JOSÉ BOTOLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração